



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Marapanim, através da CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM, consoante autorização do(a) Sr. SAVIO ROMULO DO LAGO VIEIRA na qualidade de ordenador (a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para **Contratação de pessoa física especializados de consultoria e assessoria jurídica em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Marapanim.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com efeito a INEXIGIBILIDADE de Licitação tem como fundamento no art. 25, inciso II e art. 13, inciso III e art. 26, § único, incisos II e III todos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

III - assessorias ou consultorias técnicas [...]

Art. 26 - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8 desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

[...]

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

Em relação a serviços técnicos a que se refere o artigo 25, supra citado, arrolados no artigo 13, não resta nenhuma dúvida de que os serviços a serem contratados incluem-se entre eles, por estarem contemplados em mais hipóteses legais, tais como estudos técnicos, patrocínio ou defesa de causas administrativas e treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de atender as atividades a serem desenvolvidas junto a Câmara, para prestação de diversos serviços jurídicos, visando dar sustentação jurídica as atividade da Câmara Municipal, com a função de orientar ,emitir pareceres, defender judicialmente ou extrajudicialmente os interesses e direitos da Câmara, regulamentar, assessorar os vereadores e demais funcionários do Legislativo.

- Atuar oferecendo suporte jurídico em Processos Administrativos de avaliação de requerimentos de servidores, expedindo pareceres jurídicos e orientações verbais.
- Atuar oferecendo suporte jurídico em Processos Disciplinares, expedindo pareceres jurídicos e orientações verbais, e propondo minutas de peças em atendimento às exigências legais.
- Atuar oferecendo suporte jurídico em Processos Licitatórios, expedindo pareceres jurídicos, orientações verbais e propondo minutas de peças em atendimento às exigências legais.
- Atuar perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará -TCM, Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE e Tribunal de Contas da União -TCU, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, especialmente no que tange à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, a fim de que, na gestão fiscal, a municipalidade cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade;

Tais características são demonstradas pela contratada conforme se verifica das qualificações apresentadas pela mesma.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre LEONARDO SILVA DA PAIXÃO, em consequência por apresentar uma larga experiência no mercado, uma vez que apresenta a conceituação e sua aplicabilidade ,além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal. Ficou caracterizado neste processo que torna-se inviável a competição em face da singularidade e exclusividade LEONARDO SILVA DA PAIXÃO bem como da notória especialização .

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM

A escolha da proposta mais vantajosa, justifica-se pelo preço estar em conformidade com os preços praticados, junto a outros município, conforme demonstram comparativas de preço, já anexadas a este processo.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com LEONARDO SILVA DA PAIXÃO, no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

MARAPANIM - PA, 06 de Janeiro de 2017

Presidente
Comissão Permanente de Licitação